



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.054, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

Alterado pelo [Decreto nº 18.709, de 5 de março de 2012.](#)

**INSTITUI O COMITÊ DE MEDIAÇÃO DE
CONFLITOS AGRÁRIOS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1101-614/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Mediação de Conflitos Agrários no âmbito do Estado de Alagoas, encarregado do acompanhamento e gerenciamento das questões agrárias, composto pelos seguintes membros:

I - Representando o Gabinete Civil:

a) *Álvaro Antônio Melo Machado - Coordenador*

II – Representando a Polícia Militar de Alagoas:

a) Ten Cel QOC *Robson Gomes Cavalcante* – Ten Cel QOC.

III – Representando a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário:

a) *Maria Inês Nogueira Pacheco.*

IV – Representando o Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL:

a) *Geraldo de Majella Fidelis de Moura Marques.*

V – Representando o Tribunal de Justiça:

a) Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo e;

b) Juiz de Direito Ayrton de Luna Tenório.

VI – Representando a Assembleia Legislativa Estadual:

a) Deputado Estadual *Luiz Dantas.*

VII – Representando o Ministério Público Estadual:



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

a) Promotor de Justiça *Eládio Pacheco Estrela*.

VIII – Representando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Superintendência Regional de Alagoas:

a) *Estevão de Oliveira Vasconcelos*; e

b) *Alessandra Marcia da Costa*.

IX – Representando os Movimentos Sociais:

a) *Débora Nunes L da Silva* - MST;

b) *José Carlos da Silva Lima* – CPT;

c) *Rafael Simão Carlos* – MTL; e

d) *Josival dos Santos Oliveira* – MLST.

X – Representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Alagoas – FAEAL:

a) *Álvaro Arthur Lopes de Almeida*; e

b) *Noel Montenegro Loureiro*.

XI – Representando a Associação dos Municípios Alagoanos – AMA: ([Redação acrescentada pelo Decreto nº 18.709, de 5.3.2012](#)).

a) Jaime Messias Silva. ([Redação acrescentada pelo Decreto nº 18.709, de 5.3.2012](#)).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 4 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 05.04.2011.